

Lei Nº 95.

Abre crédito Especial para ocorrer ao pagamento de vencimentos atrasados ao Chefe do Serviço de Fazenda.

O Povo de Rio Vermelho por seus Representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo. 1º - para ocorrer ao pagamento do Chefe do Serviço de Fazenda, seus vencimentos dos meses de Dezembro de 1954 e janeiro de 1955 e quebras de caixa do exercício de 1954, fico o Prefeito autorizado a abrir um crédito especial da importância de Cr\$. 3.080,00 (Três mil e oitenta cruzeiros) e a proceder as operações de crédito que se fizeram necessários até esse limite.

Artigo. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Mando portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem que a cumpram e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 23 de Março de 1955.

José Maria Tilqueiras Moreira
Prefeito Municipal.

Cesariane Feli Moreira Barosa
Secretária.

Lei Nº 96.

Torna sem efeito o desconto nos impostos Territorial, Predial 5/ Exploração Agrícola e Industrial. Taxa de fomento da produção aos contribuintes que pagaram